

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE LINS/SP

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (25/08/2010), às 09h00min, conforme Edital CR-05/2010, publicado no DEJT em 17/05/2010 e extrato afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Vice-Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da Vara do Trabalho de Lins, situada na Rua Val de Palmas, nº 168 – Jardim Americano, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Marcelo Mendes Murat, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Luiz Antonio Zanqueta e a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Elen Zoraide Módolo Jucá, em regime de auxílio fixo. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. André de Castilho Jacinto e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **04** volumes, a partir de 17/07/2009, fl. 263, Termo de Encerramento do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 25/08/2010, fl. 306, carga nº 3010/2010, do 2º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 15/07/2009, fl. 130-verso, carga do processo nº 149/2009, no Volume do respectivo ano, até o último registro em 26/08/2010, fl. 165, carga do processo nº 1178/1997, no Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 17/07/2009, fl. 50, carga nº 350/2009, do 10º Volume (Ano de 2009), até o último registro em 25/08/2010, fl. 62, carga nº 618/2010, do 11º Volume (Ano de 2010);

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE RELATÓRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES (Art. 8º, do Capítulo “OFJU”, da CNC): Verificação da regularidade formal. Vistado **01** volume, a partir da 1ª quinzena de julho de 2009, fl. s/n, até o último registro na 2ª quinzena de julho de 2010, fl. s/n;

1.6 - DE CONTROLE DE DILIGÊNCIAS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: Verificação da regularidade formal. Vistados **02** volumes, a partir de 16/07/2009, fl. 51, diligência nº 1611/2009, no processo nº 1073/2009, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 25/08/2010, fl. 64, diligência no processo nº 1893/2010, do Volume do corrente ano **(vide item 6.7, desta ata)**;

1.7 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a partir de 12/04/2010, fl. 38-verso, até o último registro em 19/07/2010, fl. 39.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal:

Alvarás de 2009 e 2010;

Guias de Retirada de 2009 e 2010;

Mandados de 2009 e 2010;

Boletins Estatísticos de Julho/2009 a Julho/2010;

Agendas de audiências de 2009 a 2011.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

| PROC. AJUZADOS EM 2010 ATÉ 19/08 | Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2010 ATÉ 19/08 | AUDIÊNCIAS | MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA | PRIMEIRA VAGA NA PAUTA | DIAS ENTRE A DATA DA CORREIÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA | DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES | PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS |
|----------------------------------|--|------------|-----------------------|------------------------|---|----------------------------------|--|
| (1) 1.525 | 120 | URS | 03 05 | 08/11/2010 | 81 | 2ª a 5ª | Manhã Tarde |
| | | URO | 02 04 | 08/11/2010 | 81 | 2ª a 5ª | Manhã Tarde |
| (2) 1.852 | 120 | INSTR. | 02 01 | 24/01/2011 | 139 | 2ª a 5ª | Manhã Tarde |
| | | JULG. (3) | 02 | 06/04/2011 | 211 | 2ª a 5ª | Tarde |
| | | EXEC. | 02 | 13/09/2010 | 25 | 2ª a 5ª | Tarde |

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) A ciência da sentença às partes é realizada pela publicação no DEJT.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

| OFICIAIS | SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR | CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA | TOTAL | ESTAGIÁRIOS |
|----------|--|---|-------|-------------|
| 02 | 12 | 01, pelo Município de Cafelândia 01, pelo Município de Lins 02, pelo Município de Promissão | 18 | 01 |

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há;

4.3 PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **808** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, sendo **140** de rito sumaríssimo e **668** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **269** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **24/08/2009**, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **167** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses (**vide item 7.1, desta ata**).

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos alvarás e guias de retirada; verificou-se que a Secretaria expediu quase todos esses documentos com celeridade compatível com a sua demanda processual, exceto no processo nº **362/2007**, em que a guia de retirada foi expedida **155 (cento e cinquenta e cinco)** dias após a data da determinação de sua confecção;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara e obtidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, por intermédio do Sistema Informatizado, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo, atualizada até o dia **19/08/2010**:

| | QUANTIDADE | SITUAÇÃO | DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.) |
|------|--|--|---|
| a) | 31 | Iniciais para autuar | 17/08/2010 (002 dias) |
| b) | 0 | Processos para incluir em pauta de inicial/uma | - |
| c) | 225 | Processos para expedir notificação (exceto INSS) | 16/08/2010 (003 dias) |
| c.1) | 0 | Processos para expedir notificação (somente INSS) | - |
| d) | 12 | Processos para expedir mandados diversos | 10/08/2010 (009 dias) |
| e) | 0 | Processos para expedir guia de retirada | - |
| f) | 0 | Processos para expedir alvará | - |
| g) | 5 | Processos para designar hasta pública | 13/08/2010 (006 dias) |
| h) | 0 | Processos para expedir carta precatória executória | - |
| i) | Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo "REM", artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato): | | |
| i.1 | 0 | Recurso ordinário do rito comum | - |
| i.2 | 0 | Recurso ordinário do rito sumaríssimo | - |
| i.3 | 0 | Agravo de instrumento | - |
| i.4 | 0 | Agravo de petição | - |
| j) | 76 | Processos com o Assistente de Cálculos: | 04/08/2010 (015 dias) |
| l) | 319 | Processos pendentes de certidão de prazo vencido | 23/07/2010 (027 dias) |
| m) | 0 | Processos para consulta ao Bacen-Jud | - |
| m.1) | 1 | Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud | 19/08/2010 (000 dia) |
| n) | 291 | Petições pendentes de despacho | 06/08/2010 (013 dias) |
| o) | 8 | Petições pendentes de juntada | 19/08/2010 (000 dia) |
| p) | 56 | Diligências em poder dos Oficiais de Justiça | 26/07/2010 (024 dias) |
| q) | 20 | Processos aguardando confecção de ofícios diversos | 10/08/2010 (009 dias) |
| r) | 1 | Processos aguardando confecção de certidões diversas | 11/08/2010 (008 dias) |
| s) | 28 | Processos aguardando revisão para baixa | 13/08/2010 (006 dias) |

6.3 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

| ANO | RECLAMAÇÕES AJUIZADAS | CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS | PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES |
|---------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|
| 2009 ⁽¹⁾ | 2.369 | 997 | 42,09 |
| 2010 ⁽²⁾ | 1.525 | 518 | 33,97 |

Obs.:

- (1) A última Correição Ordinária foi realizada no dia 16/07/2009, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;
- (2) Boletins Estatísticos de **janeiro a julho de 2010**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **19/08/2010**.

6.4 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **19/08/2010**):

| | |
|---------------------|--------------|
| CONHECIMENTO | 1.965 |
| EXECUÇÃO (1) | 3.270 |
| TOTAL | 5.235 |

Obs.:

- (1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**3124**), saldo de processos no “arquivo provisório” (**1**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**145**).

6.5 **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **a Secretaria da Corregedoria deverá dar ciência à D. Presidência**; além disso, a Administração do Tribunal está empenhada na redução dos custos e solicitou à Corregedoria Regional que os verificassem nas Varas do Trabalho visitadas, razão pela qual recomenda-se ao Juízo que verifique se há medidas que possam ser adotadas para reduzir as despesas gerais com água, telefone, correio e energia elétrica;

6.6 mediante acesso ao **Sistema Bacen-Jud**, não foram verificadas pendências de providências em atraso pelo Juízo;

6.7 constatou-se que a partir de 23/07/2010 o Controle de Diligências dos Oficiais de Justiça Avaliadores passou a ser feito tão-somente através do Sistema Informatizado e que em pasta própria são arquivados apenas os relatórios dos documentos distribuídos aos Oficiais de Justiça Avaliadores;

6.8 o processo nº **1779/2003** foi alvo de reclamação perante a Ouvidoria do TRT em 07/10/2009 sob alegação de morosidade em sua tramitação; porém, em que pese não ter prosperado a reclamação no âmbito da Ouvidoria, após esclarecimentos do Juízo, os autos foram compulsados e analisados; denota-se que o feito encontra-se com seu curso normal, principalmente por envolver penhora de faturamento para apreensão de vultosa quantia, cujos depósitos vêm sendo regularmente efetuados pela executada; além disso, foram recepcionadas, hoje, outras duas manifestações por intermédio de formulários próprios na Secretaria da Vara, ambas do advogado Cícero Gomes da Silva, sendo uma elogiando o atendimento e outra criticando a morosidade processual, sem, todavia, especificar o(s) feito(s), o que prejudicou a atividade correicional; **encaminhe-se à Ouvidoria para registro e arquivo**;

6.9 o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e autos solicitados nesta oportunidade e as exceções estão registradas nesta ata;

6.10 com relação à “**Meta 2**” do CNJ tem-se apenas o processo nº **1027/2005** que está aguardando devolução de Carta Rogatória enviada aos EUA, para oitiva de testemunha arrolada pela reclamada.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados nesta data ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a entrega do laudo pericial, que nos processos que tramitam pelo **rito sumaríssimo** superou **278 (duzentos e setenta e oito)** dias e pelo **rito ordinário** superou **336 (trezentos e trinta e seis)** dias; ademais, os prazos médios da fase de execução também ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a entrega do mandado ao Oficial de Justiça, que superou **195 (cento e noventa e cinco)** dias, para a realização da penhora, que superou **385 (trezentos e oitenta e cinco)** dias e o prazo global que foi de **954 (novecentos e cinquenta e quatro)** dias; desta forma, em que pese as dificuldades naturais desses procedimentos, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos;

7.2 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os boletins estatísticos, constatou-se que há **202 (duzentos e dois)** autos com cargas em aberto, das quais **102 (cento e duas)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Luiz Antônio Zanqueta, sendo que **02 (duas)** tem data de retirada em **09/02/2010**, **02 (duas)**, em **05/04/2010**, **02 (duas)**, em **06/04/2010**, **10 (dez)**, em **09/04/2010**, **01 (uma)**, em **13/04/2010** e **05 (cinco)**, em **14/04/2010**; **foi concedido ao MM. Juiz o prazo de 60 (sessenta) dias para julgamento dos feitos em carga há mais de 120 dias**; as demais cargas com o referido magistrado têm data mais antiga em 03/05/2010; as outras cargas em aberto com outros Juízes têm data de retirada mais antiga em 04/06/2010; **a Secretaria da Corregedoria deverá adotar as providências necessárias no que for cabível**;

7.3 reitera-se a orientação para que no Livro de Carga a Juízes seja, **sempre**, colhida a assinatura do Juiz no campo próprio, com a devida identificação, no momento da realização da carga e entrega dos autos (**vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º**); observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** – vide Livro de Carga a Juízes de 2010 – cargas nºs 1, 2, 88, 89, 91, 96/100, 106/109, 283/285 – por amostragem, dentre outros exemplos, em que não há a assinatura do(a)s Juiz(a)s (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.6**);

7.4 reitera-se a orientação para que se evite o uso de corretor líquido ou de etiquetas adesivas em qualquer Livro ou Registro Oficial, por gerar insegurança nos atos praticados, como o que ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2010, 1º Volume, fl. 69, carga nº 653 e fl. 126, carga nº 1230 – por amostragem (**vide CNC, Capítulo “ORD”, artigo 22 e vide, também, Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.8**);

7.5 reitera-se a orientação no sentido de que a ausência da assinatura do advogado, perito ou Procurador nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2010, 1º Volume, cargas nºs 1187 e 1895 – por amostragem; no caso concreto, ainda não houve a devolução dos processos, o que pode causar dificuldade para comprovar a retirada dos autos (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.10**);

7.6 que sejam sempre cobrados os processos com carga vencida, tendo em vista que foram constatadas, nesta data, algumas cargas abertas desde **23/02/2010** (Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2010, 1º Volume, cargas nºs 413/416, 419, 421, 935, 937, 939 e 1380 – por amostragem); ademais, que seja, **sempre**, dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou que alguns foram devolvidos **sem a devida baixa** (vide, por exemplo, o Livro de Carga Rápida de 2009, fls. 157, carga dos processos nºs 2013/2008 e 2022/2008 e 212, carga do processo nº 2226/2009 – por amostragem);

7.7 que todos os atos processuais sejam datados, assinados e identificados pelo servidor que os praticou, o que não ocorreu no processo nº **2484/2008**, fl. 751 – por amostragem;

7.8 que nos Termos de Abertura e Encerramento de volumes de autos seja atualizada a norma regulamentadora, vez que o Provimento 2/81, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi revogado pela Consolidação dos Provimentos daquele Órgão, publicado no DJ de 20/04/2006 (**vide processo nº 1133/2010 – por amostragem**);

7.9 deve ser cumprida, **com urgência**, a determinação de fl. 275, do processo nº **778/2008**, quanto à análise dos cálculos, considerando a manifestação juntada em 26/04/2010, fls. 218/219;

7.10 que seja, **sempre**, observado o disposto na **CNC, Capítulo “HAST”, artigo 5º**, o que não ocorreu no processo nº **737/2004**, fls. 81/89 – por amostragem;

7.11 que no cumprimento de despachos, seja dada prioridade à parte que determina a liberação de valores, evitando-se a demora constatada no processo nº **362/2007**, fls. 138/140 – por amostragem;

7.12 que seja dado integral cumprimento ao despacho de fl. 409 do processo nº **1315/2006**, expedindo-se o ofício ao MM. Juiz da Falência;

7.13 que os seguintes autos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito:**

7.13.1 nº **39/2004**, a fim de que seja analisada a conveniência de se prosseguir a execução com a busca de bens imóveis via Sistema ARISP, atentando-se para o recente convênio firmado pelo TRT que permite o protesto do título executivo; idem com relação ao processo nº **1135/2007**, dentre outros;

7.13.2 nº **663/2002**, em razão da suspensão por tempo indeterminado imposta ao patrono do reclamante para exercício da profissão, fl. 54, e o fato de que as notificações continuam sendo endereçadas ao mesmo, conforme fls. 62, 64, 69, 71, 73 e 76;

7.13.3 nº **737/2004**: **1)** porque a IMESP é a credora nos autos e não foi notificada da praça designada, conforme seu requerimento (fls. 79 e 91); **2)** porque houve inclusão dos sócios da executada como devedores (fl. 78) e, com relação a eles não houve utilização das ferramentas INFOJUD, RENAJUD e ARISP, as quais podem surtir melhor resultado do que a praça de equipamento eletrônico penhorado em **12/09/2006**, quiçá pendente de reavaliação e localização (fl. 88);

7.14 - EXECUÇÃO - A Corregedoria Regional, em consonância com as metas estabelecidas pelo CNJ e pelo E.TRT e atuando para a diminuição do saldo de processos em execução, que nesta Vara ainda atinge **3.270** feitos, expede as seguintes orientações:

7.14.1 que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis, inclusive o recentemente firmado com a **ARISP**, para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, principalmente numerário (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “c”**);

7.14.2 que seja mantida a pauta de audiências para tentativa de conciliação em execução, assim como nos feitos em fase de liquidação, ressaltando que pode ser determinado às partes que tragam, desde logo, seus cálculos, a fim de que sejam homologados naquele ato, saindo as partes intimadas para as consequências processuais de cada qual (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “g”, assim como recente recomendação da Corregedoria Regional sob nº CR 01/2010**);

7.14.3 que quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, os autos sejam arquivados definitivamente e uma via da certidão detalhada do crédito seja entregue ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça, e outra via seja remetida ao tabelionato de protestos, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; todavia, após o prazo fixado na Cláusula 10ª, parágrafo primeiro, do Convênio celebrado em 19/06/2010 entre o E.TRT da 15ª Região e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo, o qual foi recentemente divulgado, deverão ser observados os procedimentos dele constantes, com relação ao protesto; (vide processo **977/1999**, dentro outros, por amostragem);

7.15 ARTIGO 18 E INCISOS, DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

7.15.1 que o Juízo mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição;

7.15.2 com relação ao **Inciso II**: são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados;

7.15.3 Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**;

7.15.4 com relação ao **Inciso IV** (principais prazos), considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; além disso, o MM. Juízo, em **60 (sessenta)** dias, apresentará plano de trabalho visando à melhoria das condições da pauta de instruções e julgamentos;

7.15.5 com relação ao **Inciso V**:

7.15.5.1 letra “a”: verificou-se que o Juízo faz uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução;

7.15.5.2 letra “b”: (registros no sistema informatizado de atos processuais relevantes) não foram verificadas irregularidades;

7.15.5.3 letra “c”: verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD**);

7.15.5.4 letra “d” (certidão precedente ao “arquivo provisório”): vide orientações lançadas no item **7.14.3, desta ata**;

7.15.5.5 letra “e” (liberação do depósito recursal): recomenda-se observância da aludida disposição, o que não ocorreu no processo nº **1970/2007**, fl. 219, 336/353 e 365, por amostragem;

7.15.5.6 letra “g” (audiências de tentativa de conciliação na execução): vide **item 7.14.2, desta ata**;

7.15.5.7 letra “h” (registros no sistema informatizado): recomenda-se permanente atenção da Secretaria da Vara para que os lançamentos sejam efetuados corretamente no sistema informatizado;

7.15.5.8 letra “i” (citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada): solicita-se a atenção do Juízo para a disposição respectiva;

7.16 em **120 (cento e vinte)** dias o juízo deverá oficiar à D. Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

7.17 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **103** autos em diversas situações processuais, dos quais **83** em execução, todos a seguir relacionados:

8.1 Autos na Fase de Execução (EM TRAMITAÇÃO):

| ANO | NÚMEROS DOS PROCESSOS | | | | | | | | |
|------|-----------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 1991 | 7 | | | | | | | | |
| 1992 | 2327 | | | | | | | | |
| 1993 | 373 | 374 | 583 | 601 | 106 | | | | |
| 1994 | 1183 | | | | | | | | |
| 1995 | 1325 | | | | | | | | |
| 1996 | 1350 | | | | | | | | |
| 1998 | 821 | 260 | 2122 | | | | | | |
| 1999 | 977 | | | | | | | | |
| 2000 | 503 | 1173 | | | | | | | |
| 2001 | 1358 | 478 | 94 | 359 | 344 | 553 | | | |
| 2002 | 1339 | 699 | 1435 | 663 | | | | | |
| 2003 | 493 | 1779 | 393 | 638 | 210 | 389 | 1680 | | |
| 2004 | 1599 | 737 | 1695 | 39 | | | | | |
| 2005 | 236 | 1593 | 1056 | 2017 | 1748 | 287 | 1757 | 2013 | |
| 2006 | 1930 | 1945 | 1025 | 1374 | 1315 | 451 | | | |
| 2007 | 1657 | 1023 | 345 | 346 | 515 | 516 | 1467 | 2024 | 2114 |
| | 362 | 2049 | 1916 | 1837 | 1135 | 2130 | 1970 | | |
| 2008 | 778 | 802 | 1371 | 2484 | 755 | 298 | 1737 | | |
| 2009 | 376 | 1357 | 815 | 117 | 431 | 1184 | 425 | 966 | 2665 |

8.2 Demais autos:

| ANO | NÚMEROS DOS PROCESSOS | | | | | | | | |
|------|-----------------------|------|------|------|------|-----|------|--|--|
| 1992 | 503 | 1228 | 765 | | | | | | |
| 1993 | 3 | | | | | | | | |
| 2005 | 1027 | | | | | | | | |
| 2006 | 1794 | | | | | | | | |
| 2007 | 2064 | 70 | | | | | | | |
| 2008 | 2196 | 920 | | | | | | | |
| 2009 | 1863 | 847 | 1241 | | | | | | |
| 2010 | 852 | 145 | 824 | 1208 | 1133 | 333 | 1119 | | |

9. REUNIÃO - O Exmo. Vice-Corregedor Regional reuniu-se com o MM. Juiz Titular, com o Diretor de Secretaria e com todos os servidores desta Vara do Trabalho, para conscientizá-los sobre as alterações feitas na administração da Justiça, em especial com o regime de metas, planejamento estratégico plurianual e, futuramente, processo eletrônico, o qual fatalmente exigirá maior qualificação dos servidores, uma vez que as atividades burocráticas serão realizadas pela máquina.

10. VISITA - Sr. Silmar Silva Santos, repórter da Rádio Alvorada, a quem concedeu entrevista.

11. ELOGIO – Registra-se elogio ao MM. Juízo que logrou praticamente **eliminar** o saldo de **293** processos que se encontravam no “arquivo provisório” na data da última correição ordinária, realizada em 16/07/2009 (resta apenas um, que ainda não foi localizado e deverá, portanto, ser restaurado); da mesma forma, o saldo atual de processos em execução revelou que o Órgão conseguiu **reduzi-lo em 11%**, até a data de 31/07/2010, considerada a situação que existia em 31/12/2009, superando-se a meta nacional de redução de 10% desses feitos; acrescente-se as boas condições em que foram encontrados os serviços (item 6.2, desta ata); **a Secretaria da Corregedoria deverá providenciar as anotações cabíveis;**

12. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "**VISTOS EM CORREIÇÃO**", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Vice-Corregedor Regional, às **16h00min**, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a) NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
Lins, 26/08/2010

(a) André de Castilho Jacinto
Diretor de Secretaria